

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 29 / 06 / 19
Pág. 125 Col. IV
Conferido _____

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

À Comissão de EDUC
Em 01/07/19
Camila Barrero Breitenvieser
RF. 11.387

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 10/11/19 às 15:30
RF 100.465
Carla

Ao Vereador / A Vereadora
Vespro li.

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 8 / 8 / 2019
Oliver
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue Junta nesta data documento rubricado
sob nº 32 e folha de informação nº
em 29 / 10 / 19
Nome FABIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120 SGP-12
Secretário



Folha nº 32
Processo nº 01-809/17
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11 120

PARECER Nº 2029/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 809/2017.

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, cria e institui o Banco de Livros no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com apresentação de substitutivo** a fim de adaptar o texto a técnica legislativa, caracterizando como autorizativo.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **Favorável** nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

De acordo com a justificativa apresentada o projeto tem como objetivo incentivar a doação de livros, revistas e outros e distribuí-los a Bibliotecas Públicas Escolares e de Associações Assistenciais formalmente reconhecidas.

A propositura de iniciativa do nobre vereador Dalton Silvano é louvável, tem por finalidade ampliar a doação e distribuição de livros na cidade de São Paulo, incentivando a leitura das crianças e dos jovens, contribuindo de maneira significativa para uma educação de qualidade nos diversos bairros da cidade.

Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, portanto, **favorável é o parecer** nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23/10/2019

BETO DO SOCIAL
ELISEU GABRIEL
Presidente
EDUARDO MATARAZZO SUPPLY
JAIR TATTO
CLAUDINHO DE SOUZA
GILBERTO NASCIMENTO
TONINHO VESPOLI
Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 26 / 10 / 19
Pág. 112 Col. 1
Conferido
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À Comissão de FIN
Em 29 / 10 / 19
Fábio de Castro Palva
RF. 11.120

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 29 / 10 / 19 às 18h00
RF
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

Ao Vereador / À Vereadora
Paulo Frange
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06 / 11 / 19
Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 33 e 34, Em 13 / 03 / 20.
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP. 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 33 do Proc.Nº 01809 de 2017Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272-SGP-12/17

Senhor Presidente:

A respeito do Projeto de Lei nº 809/2017, em resposta a quesitos da Comissão de Administração Pública, a Diretoria da Biblioteca Mário de Andrade, a fl. 27 do processo, pondera que "... O proposto "Banco de Livro" cria um problema: será constituída uma equipe específica (outra) na SMC para gerenciá-lo? Se sim, quem serão esses funcionários e dentro de qual estrutura estará subordinada? De positivo, acredito que o "Banco de Livro" poderia ser um instrumento de marketing eficiente, no entanto haveria de ser necessária também equipe para criar tais campanhas e dotação orçamentária para viabilizá-la, sejam elas na TV, no rádio, na imprensa ou nas redes sociais". Destarte, solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos:

1º) Quais órgãos e unidades administrativas assumiriam a implantação do programa "Banco dos Livros"?

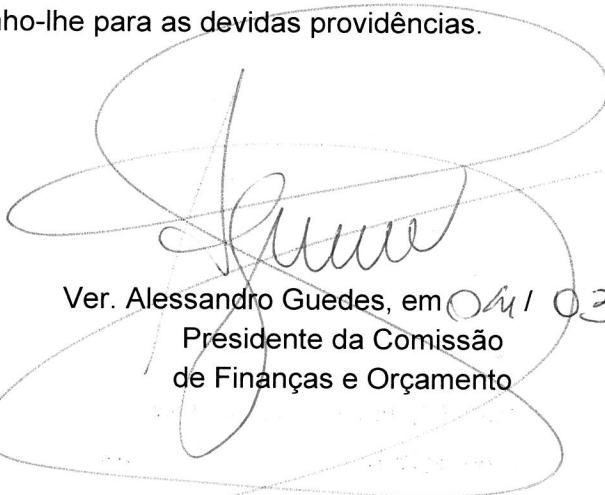
2º) Há pessoal já em exercício na Prefeitura Municipal para operacionalizá-lo?

3º) Há recursos para campanhas de divulgação do programa?


Ver. Paulo Frange, em 17/12/19
Relator

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Alessandro Guedes, em 04/03/2020
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Folha nº 34 do Proc.
Nº 01-809 de 20 17
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.277-SGP-12 15

São Paulo, 04 de março de 2020.

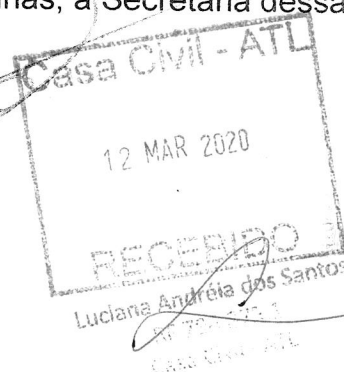
Ofício SGP-12 nº 036/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 809/2017 de autoria do Vereador Dalton Silvano (DEM)** que *"Cria e institui o "Banco dos Livros" no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências"*.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
Presidente



Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º andar - ATL
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000/8350
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

